LEI N. 783, DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

DIGITALIZADO
EM 13 AGO 2005
CARLOS NEYBSON F. PIRES

Autoriza o chefe do poder Executivo Municipal de Beberibe a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 900.000,00, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Prefeito Municipal de Beberibe abrir crédito adicional especial no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, para fazer face à pagamento de despesas nas seguintes rubricas orçamentárias:

06.001. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.0031.2.020 – Manutenção do Transporte Escolar
3340.41.00.00 – Contribuições ..... R$ 200.000,00

12.362.0241.2.028 – Manutenção do transporte Escolar para Alunos da Rede Estadual
3340.41.00.00 – Contribuições .....R$ 350.000,00

06.002 – FUNDEF
12.361.0031.2.036 – Manutenção do Transporte Escolar
3340.41.00.00 – Contribuições .....R$ 350.000,00

TOTAL .....R$ 900.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face à abertura de crédito especial referido no art. 1º desta lei correrão à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º Ficam ratificados todos os pagamentos efetuados no período de fevereiro à julho do corrente ano referente à despesas com transporte escolar de estudantes da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino no elemento de despesa 3390.39.00.00.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto os seus efeitos financeiros que retroagirão 1º de agosto de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, em 12 **de** AGOSTO **de 2005.**

MARCOS DE QUEIROZ FERREIRA
Prefeito Municipal de Beberibe